



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 12 de Abril de 2013 - ANO XV - Nº 1126

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.737, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Torna obrigatória a realização do Teste do Coraçãozinho (exame de oximetria de pulso) em todas os recém-nascidos nos berçários das maternidades públicas e privadas do município de Parnaíba.

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas do município de Parnaíba.

Art. 2º. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 horas e antes da alta hospitalar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 10 de abril de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.738, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Concede Título de Cidadania Parnaibana ao Juiz Federal Dr. Carlos Augusto Pires Brandão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Parnaíba ao Juiz Federal Dr. Carlos Augusto Pires Brandão, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 10 de abril de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.739, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Concede Título de Cidadania Parnaibana à Exma. Sra. Assuset Dumont Reis Magalhães, Ministra do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Parnaíba à Exma. Sra. Assuset Dumont Reis Magalhães, Ministra do Superior Tribunal de Justiça - STJ, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com a homenageada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 10 de abril de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.740, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Concede o Título de Cidadania Parnaibana ao Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Parnaíba ao Dr. Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 10 de abril de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994

Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.741, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Concede Título de Cidadã Parnaibana à Sra. Maria Esther de Araújo Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Parnaibana, a Sra. Maria Esther de Araújo Silva, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega do título de que trata esta lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com a homenageada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 10 de abril de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013 – PMP/PI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) GRUPO DIESEL GERADOR, ABERTO, COM CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL (STAND-BY) MÍNIMA DE 40KVA, PARA CONSERVAÇÃO DOS IMUNOBIOLOGICOS DA REDE DE FRIO, PARA PREVENIR POSSÍVEIS PERDAS DE VACINAS ARMAZENADAS NO SETOR DE IMUNIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO INCISO I DO ART. 45 DA LEI 8.666/93.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2013, ÀS 09:00 H.

SUPORTE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 C/C LEI Nº. 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 190.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail centraldelicitacao.phb@hotmail.com ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 11 de abril de 2013.

Mario Sergio Ferreira Maia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Parnaíba - PI



LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2013 – PMP/PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA NECESSÁRIOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DO ART. 45, § 1º, INC. I, DA LEI 8.666/93.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA.

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 22/04/2013, ÀS 09:00 H.

SUPORTE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 C/C LEI Nº. 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: 250.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Parnaíba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade declarada na ementa, o qual deverá ser regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada na Rua Itaúna, 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba-PI. Informações complementares sobre a licitação poderão ser obtidas pelos telefones (86) 3323 2928, fone fax (86) 3323 1724 e e-mail centraldelicitacao.phb@hotmail.com ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço supra mencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 11 de abril de 2013.

Mario Sergio Ferreira Maia
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Parnaíba - PI

EXTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA EXTRATO PARCIAL Nº VII/2013 – PMP- PARNAIBA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2441/2013 – PMP- PARNAIBA-PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013 – PMP- PARNAIBA-PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (PI).

Data da Sessão: 28/02/2013

Horários: 09:00 hs

Pregoeiro: Manoel Wagner de Araujo Freire Sobrinho

Adjudicação: 10/04/2013

Homologação: 10/04/2013

DETENTORES DE PREÇOS REGISTRADOS (PESSOA JURÍDICA) – COTAÇÃO POR ITEM

ITEM	VENCEDORES PESSOA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
01	JOSE IGOR DOS SANTOS SILVA	Automóvel – tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.4, com ar-condicionado, direção hidráulica, 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos. Com motorista – diária.	150,00
02	RONEY BEZERRA SOUSA	Automóvel – tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, motor 1.4, com ar-condicionado, direção hidráulica, 04 portas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 02 (dois) anos. Com motorista – mensal.	3.650,00
03	NÃO HOUE COTAÇÃO	PICK – UP Cabine Dupla, tração 4X4, motor diesel, 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima, em boas condições de uso. Equipado com todos componentes de segurança, documentação regular. Com motorista – diária.	--

EXTRATOS

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº VII/2013 – PMP- PARNAIBA-PI

ITEM	VENCEDORES PESSOA FÍSICA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
04	JOSE IGOR DOS SANTOS SILVA	PICK – UP Cabine Dupla, tração 4X4, motor diesel, 2,5 a 3,0cc, potência mínima de 130cv, direção hidráulica, capacidade para 05(cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio AM/FM e CD Player, capota marítima, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular. Com motorista – mensal.	5.600,00
05	NÃO HOUE COTAÇÃO	Ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, televisão, frigobar, dvd/som,toallete, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – diária.	--
06	NÃO HOUE COTAÇÃO	Ônibus – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares incluindo motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, televisão, frigobar, dvd/som, toallete, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – quilômetro rodado.	--
07	NÃO HOUE COTAÇÃO	Ônibus Executivo Simples – com capacidade para no mínimo 44 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – diária.	--
08	NÃO HOUE COTAÇÃO	Ônibus Executivo Simples – com capacidade para no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares incluindo motorista, sem ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel, porta lateral. Em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	--
09	NÃO HOUE COTAÇÃO	Caminhões Tipo Baú carga seca, capacidade 1.500kg a 2.500kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – diária.	--
10	EDMAR SALES FONTENELE	Caminhões Tipo Baú carga seca, capacidade 1.500kg a 2.500kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – mensal.	6.000,00
11	ISAAC DE ARAUJO NOGUEIRA	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 3.500kg a 4000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – diária.	295,00
12	NÃO HOUE COTAÇÃO	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 3.500kg a 4000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – mensal.	--
13	NÃO HOUE COTAÇÃO	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 7.000kg a 8000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – diária.	--
14	NÃO HOUE COTAÇÃO	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 7.000kg a 8000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – mensal.	--
15	NÃO HOUE COTAÇÃO	Caminhões Tipo Carroceria carga seca, capacidade 7.000kg a 8000kg, com motorista, em boas condições de uso. Equipado com todos os componentes de segurança. Com motorista – Quilômetro rodado.	--

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto poderá ser fornecido em Condições equivalentes ou similares, podendo o agente administrativo dependendo de cada caso concreto, ajustar, por acordo entre as partes, entrega de objetos semelhantes ou em condição similar desde que mantidos os preços nas mesmas proporções e garantida a qualidade do produto registrado, exceto quando, comprovadamente, o produto renegociado for de melhor qualidade; nesse caso, os custos adicionais deverão ser cobrados em separado mediante justificativa circunstanciada que explicitie adequadamente a motivação para prática do ato, inclusive quanto a compatibilidade para com os preços do mercado vigente.
- Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício 2013/2014, no silêncio das partes, a ata será prorrogada, automaticamente, por igual período conforme regulamentação local.
- É obrigação do agente contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- A consulta prévia (ofício ou requerimento) e o pedido de liberação devem ser dirigidos ao gerenciador da Ata do Sistema de Registro – SRP/PMP/PI, com anuência de sua coordenação central. As cópias daqueles documentos, a Liberação, a cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro, devem fazer parte integrante do processo administrativo como obrigação da contratante, a fim de instruir seu processo adequadamente.

INFORMAÇÕES PARA EFEITO CONTRATUAL:

LICITANTE	RONEY BEZERRA SOUSA / P.P ANTONIO DE SOUSA NETO		
CPF	023.870.223-51 P.P 095.860.243-34	RG	2153818 SSP/PI P.P 92003020780 SSP/CE
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM FROTA AGUIAR Nº 1095, BAIRRO RODOVIARIA P.P RUA JOAQUIM FROTA AGUIAR Nº 1095, BAIRRO RODOVIARIA		
CIDADE	PARNAIBA	CEP	64.000.000
E-MAIL		FONE	(86)9992-3536 9494-0070

Cont. ATA EXTRATO PARCIAL Nº VII/2013 – PMP- PARNAIBA-PI

LICITANTE	ISAAC DE ARAUJO NOGUEIRA		
CPF	837.818.463-34	RG	2740176 SSP/PI
ENDEREÇO	RUA SANTANA Nº 1854, BAIRRO PIAUI		
CIDADE	PARNAIBA	CEP	64.208.500
E-MAIL		FONE	(86)9496-0312

LICITANTE	EDMAR SALES FOTINELE		
CPF	273.595.063-87	RG	489.597 SSP/PI
ENDEREÇO	RUA SANTANA Nº 1854, BAIRRO PIAUI		
CIDADE	PARNAIBA	CEP	64.208.500
E-MAIL		FONE	(86)9417-7099

LICITANTE	JOSE IGOR DOS SANTOS SILVA P.P GILDENNES DA SILVA		
CPF	877.319.673-87 P.P 591.810.523-91	RG	2.154.783 SSP/PI P.P 1.432.946 SSP/PI
ENDEREÇO	TRAVESSA TIMBRAS Nº 793, BAIRRO PIAUI P.P RUA BENEDITOS DOS SANTOS LIMA Nº 474, BAIRRO CEARA		
CIDADE	PARNAIBA	CEP	64.200.970 P.P 64.200.510
E-MAIL		FONE	(86)9983-6921 9478-5755



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços 282/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI) e o senhor(a): FRANCISCO DE ARAUJO BARROS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI);
CONTRATADO(A): FRANCISCO DE ARAUJO BARROS
O OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAIBA.

01	Item 03: PARNAIBA → BAIXA DA CARNAUBA - Tipo de transporte: 01 ÔNIBUS (CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS) Baixa da Carnaúba → entrando até o Cacimão → Av. Pinheiro Machado → Rua Ceará → Colégio Estadual → Escola Normal Francisco Correia → Av. Alvaro Mendes → finalizando no Colégio Clóvis Salgado (28 km) – 06 viagens/dia. TOTAL DE KM: 13.272 km	Valor (R\$)	VALOR TOTAL
		Empresa Vencedora: FRANCISCO DE ARAUJO BARROS	3,10

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 049-SRP/PMP/2011, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

VALOR GLOBAL: R\$ 42.470,40 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de Abril a Julho de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projetos Atividades: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.30; Meta: - ; Ação: 20; Fonte de Recursos: 260.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI) e a empresa VIAÇÃO MARCELINO TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

CNPJ: 41.266.305/0001-27

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI);

CONTRATADO(A): VIAÇÃO MARCELINO TRANSPORTE E TURISMO LTDA;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o Serviço de Transporte para usuários do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI, em atividades socioeducativas nos meses de fevereiro e março, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-SEDESC;

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93;

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projetos Atividades: 2166; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.62; Fonte de Recursos: 100;

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2013;

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI) e o(a) Sr.(a) PÁDUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI);

CONTRATADO(A): PÁDUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviço de Médico(a), exercendo as funções nas Unidades de Estratégias de Saúde da Família (UESF), de interesse da Secretaria de Saúde;

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa nº 001/2013.

VIGÊNCIA: fevereiro a junho de 2013

VALOR GLOBAL: R\$ 27.506,00 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06;

Fonte de Recurso: 280;

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI) e o(a) Sr.(a) FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAIBA (PI);

CONTRATADO(A): FRANCISCO LEONCIO DE SALES NETO;

OBJETO: Prestação de serviço de Médico(a), exercendo as funções nas Unidades de Estratégias de Saúde da Família (UESF), de interesse da Secretaria de Saúde;

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa nº 001/2013.

VIGÊNCIA: fevereiro a junho de 2013

VALOR GLOBAL: R\$ 27.506,00 (vinte e sete mil quinhentos e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06;

Fonte de Recurso: 280;

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2013.

EXTRATOS

Cont. Extratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) ANA CÉLIA DE ARAÚJO CARVALHO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): ANA CÉLIA DE ARAÚJO CARVALHO;
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de Professor de Educação Física a fim de atender às necessidades da(s) escola(s) Maria do Amparo Moraes dos Santos, de interesse da Secretaria de Educação.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.021,34 (cinco mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 260;
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa FORTES CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 02.733.213/0001-58
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO: FORTES CONSTRUÇÕES LTDA;
OBJETO: prestação de serviços de adaptação para acessibilidade aos banheiros onde funciona a rodoviária de Parnaíba/PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.571,56 (catorze mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos);
DA LICITAÇÃO: O presente contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme art. 24, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 04 de março de 2013 a 30 de abril de 2013.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 1304 Elemento de Despesa: 33.90.39.14, Fonte de Recurso: 100.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o Sr. JOSÉ DJALMA LACERDA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): JOSÉ DJALMA LACERDA;
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria na área de economia para subsidiar a superintendência de desenvolvimento econômico com projetos e informações relativas a questões econômicas que propiciem a alavancagem das atividades da citada superintendência no desenvolvimento de suas ações, de interesse da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico – SEPE.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o art. 25.II c/c art. 13, III da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, vinculada ao Termo de Inexigibilidade nº 020/2013;
VIGÊNCIA: março a dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2180; Elemento de Despesa 3.3.90.35.00; Fonte de Recursos 100;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) CRISTIANE LIMA DE MEDEIROS;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): CRISTIANE LIMA DE MEDEIROS;
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviço de Professor de Educação Física a fim de atender às necessidades da(s) escola(s) Borges Machado e Evangelina Rosa da Silva, de interesse da Secretaria de Educação.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.021,34 (cinco mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 260;
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) HARTHEMIO SILVA COSTA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): HARTHEMIO SILVA COSTA;
OBJETO: Prestação de serviço de Professor de Educação Física a fim de atender às necessidades da(s) escola(s) Maria Celeste de Jesus, de interesse da Secretaria de Educação;
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.021,34 (cinco mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 260;
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) JACQUES ARAÚJO LIMA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): JACQUES ARAÚJO LIMA;
OBJETO: Prestação de serviço de Professor de Educação Física a fim de atender às necessidades da(s) escola(s) José Lima Couto e Cândido Ataíde, de interesse da Secretaria de Educação;
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.021,34 (cinco mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 260;
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES ARAUJO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES ARAUJO;
OBJETO: Prestação de serviço de Professor de Educação Física a fim de atender às necessidades da(s) escola(s) Evangelina Rosa, Benedito Jonas Correia e Cândido Ataíde, de interesse da Secretaria de Educação;
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.021,34 (cinco mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 260;
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Cont. Extratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) PAULO CÉSAR NÓBREGA PORTELA;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): PAULO CÉSAR NÓBREGA PORTELA;
OBJETO: Prestação de serviço de Professor de Educação Física a fim de atender às necessidades da(s) escola(s) paulista Lopes do Nascimento, de interesse da Secretaria de Educação;
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2013;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.021,34 (cinco mil, vinte e um reais e trinta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 260;
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME;
OBJETO: contratação de Empresa para o fornecimento de 10 Mbits/s de conexão dedicada à internet, de interesse da Secretaria Municipal da Gestão.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2013;
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2013; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73, Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o(a) Sr.(*) FÁBIO PIRES NAZÁRIO;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): FÁBIO PIRES NAZÁRIO;
OBJETO: Prestação de serviço de corte de cabelo para os atiradores do Tiro de Guerra, de interesse da Secretaria Municipal da Gestão;
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93;
VIGÊNCIA: março a dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2008; Elemento de despesa: 33.90.36.30; Fonte de Recurso: 100.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME;
OBJETO: Locação de 01 (um) link full dedicado 256 kbps para ser utilizado na manutenção do sistema de gestão da informação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, visando o monitoramento e a melhoria da qualidade dos serviços realizados nas unidades CRAS/CREAS referente ao repasse do IGD SUAS, conforme orientação do MDS, portaria nº 07 de 30/01/12, de interesse da SEDESC.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2013;
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de março de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2227; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73, Fonte de Recurso: 220;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME;
OBJETO: Locação de dois links full dedicado 256 kbps para atender o Conselho Tutelar de Parnaíba na atualização do banco de dados do SIPIA, recebimento de informações e denúncias referentes à criança e adolescente em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2013;
VIGÊNCIA: 01 de março de 2013 a 31 de março de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2035; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73, Fonte de Recurso: 100;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2013

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO(A): VIVIANE FREITAS SILVA INFORMÁTICA-ME;
OBJETO: locação de 01 (um) link de 05 (cinco) Mbps para a unidade operacional visando atender ao Programa Bolsa Família de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, objetivando o funcionamento da unidade operacional do cadastro único e bancos de dados das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, de acordo com a nova versão 7.0 do cadastro único, conforme as especificações determinadas pelo MDS, de interesse da SEDESC.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 022/2013;
VIGÊNCIA: 01 de março de 2013 a 31 de março de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2230 - CRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.73, Fonte de Recurso: 220;
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2013

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a FUNDAÇÃO NINHO;
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)
CONVENIADA: FUNDAÇÃO NINHO;
OBJETO: o repasse de recursos para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENIENTE, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, sendo de interesse público.
ESPÉCIE: Convênio nº 011/2013-PMP.
VIGÊNCIA: março a dezembro de 2013.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 0011; Elemento de Despesa: 3.3.50.43; Fonte de Recurso: 220.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013.

EXTRATOS

Cont. Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2013

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a FUNDAÇÃO NINHO;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)

CONVENIADA: FUNDAÇÃO NINHO;

OBJETO: repasse de recursos para prestação de serviços de proteção e atendimento às famílias carentes de Parnaíba, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada e aprovado pela Conveniente, sendo de interesse público, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

ESPÉCIE: Convênio nº 012/2013-PMP.

VIGÊNCIA: março a dezembro de 2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 0011; Elemento de Despesa: 3.3.50.43; Fonte de Recurso: 100.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/2013

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e o INSTITUTO DOMINGOS BATISTA – IDB;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

CONVENIADA: INSTITUTO DOMINGOS BATISTA - IDB

OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo a Realização do 2º Torneio Parnaibano de Vôlei de Praia, conforme Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENIENTE, de Interesse Público.

ESPÉCIE: Convênio nº 013/2013-PMP.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 1135; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74; Fonte de Recursos: 100;

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2013.

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº 026/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24,IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CONTRATADO (A): DIVERSOS;

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Professor de Educação Física a fim de atender as necessidades das escolas Municipais: Maria do Amparo Moraes dos Santos, Borges Machado, Evangelina Rosa da Silva, Maria Celeste de Jesus, José de Lima Couto, Cândido Atafde, Benedito Jonas Correia e Plautilla Lopes do Nascimento, de interesse da Secretaria de Educação.

VALOR: R\$ 30.128,04 (trinta mil, cento e vinte oito reais e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06; Fonte de Recurso: 260

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/03/2013;

RATIFICAÇÃO: 04/03/2013;

RESPONSÁVEL: ROSANY CORRÊA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO;

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24,IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CONTRATADO (A): R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO e JORGE BATISTA & CIA LTDA;

OBJETO: Aquisição de medicamentos objetivando o cumprimento de ordens liminares expedidas pelo EXMO. Sr. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, em favor de pacientes, com documentos em anexo, de interesse da Secretaria de Saúde – SESA.

VALOR: R\$ 8.530,05 (oito mil, quinhentos e trinta reais e cinco centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2025; Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00; Fonte de Recurso: 280

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2013;

RATIFICAÇÃO: 26/03/2013;

RESPONSÁVEL: ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2013

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25,II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

CONTRATADO (A): JOSÉ DJALMA LACERDA;

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria na área de economia para subsidiar a superintendência de desenvolvimento econômico com projetos e informações relativas a questões econômicas que propiciem a alavancagem das atividades da citada superintendência no desenvolvimento de suas ações, de interesse da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico – SEPEs.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2180; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00; Fonte de Recursos: 100;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2013;

RATIFICAÇÃO: 01/03/2013;

RESPONSÁVEL: IELNIA SILVA FONTENELE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEPEs.;

MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Parnaíba.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 011/2013

REFERÊNCIA: Termo Aditivo ao Contrato 011/2013 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI e a IMOBILIÁRIA SANTA CLARA LTDA, visando a locação de imóvel para atender as necessidades do Município de Parnaíba – PI;

LOCADOR: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI;

LOCATÁRIA: IMOBILIÁRIA SANTA CLARA LTDA;

OBJETO: O objeto deste instrumento aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 011/2013, até o dia 31 de março de 2013, tendo em vista a necessidade de utilização do imóvel locado, por mais 1(um) mês, conforme solicitação da Secretaria da Chefia do Gabinete.

LICITAÇÃO: DISPENSA 011/2013, conforme determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 208/2012-PMP

REFERÊNCIA: Termo Aditivo referente ao Contrato no. 208/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA.,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADA: SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA.;

OBJETO: O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 208/2012 – PMP por um período de 12 meses, bem como acrescentar a quantia de R\$ 650.033,04 (seiscentos e cinquenta mil, trinta e três reais e quatro centavos), ao valor global do contrato ora mencionado, o que corresponde ao acréscimo mensal de R\$ 54.169,42 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), tudo conforme solicitação e Justificativa Técnica da Engenharia apresentadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil – SESUDEc, bem como Parecer Jurídico, constantes no Processo Administrativo no. 0004907/2013.

LICITAÇÃO: Concorrência no. 012/2011-PMP, Tipo: Menor Preço Global, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

Cont. Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2013 AO CONTRATO Nº 213/2012-PMP

REFERÊNCIA: Termo Aditivo referente ao Contrato no. 213/2012 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA.,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);

CONTRATADA: SANTOS & NERY SERVIÇOS LTDA.;

OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº 213/2012 – PMP por um período de 12 meses, bem como acrescentar a quantia de R\$ 942.281,52 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) ao valor global do contrato ora mencionado, o que corresponde ao acréscimo mensal de R\$ 78.523,46 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme solicitação e Justificativa Técnica da Engenharia apresentadas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil – SESUDEc, bem como Parecer Jurídico, constantes no Processo Administrativo no. 0004908/2013.

LICITAÇÃO: Concorrência no. 011/2011-PMP, Tipo: Menor Preço Global, conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 068/2013;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA(PI);

CONTRATADA: LÚCIA DE FÁTIMA MIRANDA SIPAHI DANTAS;

OBJETO: a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 068/2013 (prestação de serviço de Médico(a), exercendo as funções nas Unidades de Estratégias de Saúde da Família (UESF), de interesse da Secretaria de Saúde (SESA);

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA 001/2013, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2202, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06, Fonte de Recurso: 280.

DATA DA RESCISÃO: 31/03/2013.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERÊNCIA: Termo de Rescisão Contratual Amigável, referente ao Contrato nº 039/2012;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA(PI);

CONTRATADA: ANA CLEIA DE CARVALHO;

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO Nº 39/2012/PMP (Prestação de serviço de ORIENTADOR SOCIAL, exercendo as funções junto ao Programa PROJOVEM, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC;

FUNDAMENTO: Art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DATA DA RESCISÃO: 01/03/2013.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

Processo Administrativo nº 6997/2013

Objeto: Cancelamento do Registro de Preços da empresa Drogafonte Ltda. constantes no Extrato Parcial XXXVIII/2011 da Ata do Pregão Presencial nº 055/2011, para Aquisição de medicamento para atender as necessidades do município de Parnaíba-PI, publicado no Diário Oficial do Município na data de 28 de novembro de 2011.

Motivação: Pedido de desistência da empresa;

Fundamento legal: Art. 25 do Decreto Municipal nº 452/2006.

Data: 08 de Abril de 2013



ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA IPMP

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Parnaíba – IPMP e a empresa Nogueira e Nogueira Consultores Legais Associados.

CONTRATO (A): Nogueira e Nogueira Consultores Legais Associados.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, realizando assessoramento jurídico do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba- IPMP, bem como acompanhamento de todos os processos (inclusive em andamento) administrativos e judiciais, junto ao IPMP, Prefeitura Municipal de Parnaíba, Tribunal de Contas do Estado do Piauí e Ministério da Previdência.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme o Art. 25, II c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil Reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto / Atividade: 2051; Elemento de Despesa:

3.3.90.35; Fonte Recursos: 300

DATA DA ASSINATURA: 01.02.2013.

REPUBLICAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.523

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Parnaíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Parnaíba será feito através das Políticas Sociais Básicas: Educação, Saúde, Recreação, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras; assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem, será prestada a assistência social em caráter supletivo. (ECA, art. 87, III).

Parágrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das Políticas Sociais Básicas no Município sem prévia manifestação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º - Fica criado, no Município, o Serviço Especial de Prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art. 5º - Fica criado, no Município, o Serviço de Identificação e Localização de pais responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Art. 6º - O município propiciará a Proteção Jurídico-Social aos que dela necessitarem, por meio de entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º - Caberá ao CMDCA expedir normas para a organização e funcionamento dos Serviços referidos nos artigos 4º e 5º, bem como a efetivação do serviço exposto no artigo 6º, desta Lei

TÍTULO II
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A política de Atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

Parágrafo Único - Como diretriz da Política de Atendimento ficam instituídos o Fórum Permanente de Debates e o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente. Este, gerido pelo CMDCA e vinculado operacionalmente à secretaria Municipal do Serviço Social.

CAPÍTULO II - DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA.

SEÇÃO I - DA NATUREZA DO CMDCA

Art. 9º - O CMDCA é a instância colegiada de gestão da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas das ações em todos os níveis.

Parágrafo Único - O CMDCA terá como objetivo básico a formulação de estratégias, controle e avaliação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do adolescente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - São atribuições do CMDCA:

I - Formular a Política Municipal dos Direitos da CRIAD, fixando prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - Zelar pela execução dessa Política, atendidas as peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizam;

III - Formular as prioridades a serem incluídas no Planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa efetuar as condições de vida das crianças e adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da CRIAD que mantêm programas de:

- a) Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semiliberdade;
- g) Internação.

VI - Inscrever os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais e não governamentais que operem no Município;

VII - Regularizar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha e posse dos membros dos Conselhos Tutelares do Município, nos termos do artigo 139 da Lei 8.069/90-ECA;

VIII - Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares de Parnaíba;

IX - Publicar na imprensa escrita local o resultado das eleições dos Conselhos Tutelares;

X - Gerir o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as não-governamentais através de convênios e/ou projetos;

XI - Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMACA;

XII - Promover e manter estudos e levantamentos sobre a situação da CRIAD no Município;

XIII - Promover, de forma contínua e sistemática, atividades de divulgação da Lei 8.069/90 - estatuto da CRIAD;

XIV - Aprovar seu Regimento Interno pelo voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;

XV - Elaborar propostas de alterações na Legislação em vigor para o atendimento dos direitos da CRIAD;

XVI - Propor modificações nas estruturas das secretarias e entidades governamentais e não-governamentais ligadas à promoção, defesa e proteção dos direitos da CRIAD;

XVII - Opinar sobre a destinação de recursos públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltados para a infância e a juventude;

XVIII - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente um percentual para INCENTIVO ao acolhimento, em forma de GUARDA, de crianças ou adolescentes, órfãos ou abandonados, de difícil colocação familiar;

Cont. Lei nº 1.523

XIX - Participar, com os Poderes Executivos e Legislativos Municipais, na definição do percentual da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ser destinada à execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

XX - Elaborar seu Regimento Interno;

XXI - Conceder LICENÇA aos conselheiros tutelares, nos termos desta Lei;

XXII - Estabelecer Programas de aperfeiçoamento e atualização dos serviços públicos municipais que estejam diretamente ligados à execução de políticas de atendimento à CRIAD;

XXIII - Estabelecer e incentivar a atualização permanente de integrantes de entidades não-governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

XXIV - Difundir para a população as políticas sociais básicas; de proteção integral e as assistenciais em caráter supletivo;

XXV - Manter comunicação (intercâmbio) com Conselhos dos Direitos da CRIAD do Estado, da União e de outros municípios, com Conselhos Tutelares, bem como com organismos nacionais e internacionais que atuem na proteção, defesa e promoção dos direitos da CRIAD, propondo ao Município convênios de mútua cooperação, na forma da Lei;

XXVI - Regularizar assuntos de sua competência por RESOLUÇÃO aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, inclusive quanto ao Fundo Municipal de Atendimento à CRIAD;

XXVII - Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, conforme dispuser seu Regimento Interno;

XXVIII - Estabelecer critérios, formas e meios de controle de procedimentos da atividade pública relacionados com as deliberações do CMDCA, encaminhando ao Poder Legislativo as irregularidades encontradas.

SEÇÃO III - DOS MEMBROS DO CMDCA

Art. 11 - O CMDCA, paritário e deliberativo, é composto de representantes de instituições públicas e de entidades da sociedade civil organizada.

Art. 12 - O CMDCA será composto de 14 (quatorze) membros titulares e cada titular terá seu suplente que o substituirá automaticamente em caso de afastamento temporário ou definitivo sendo:

I - 07 (sete) representantes de instituições públicas municipais;

II - 07 (sete) representantes referidos no inciso I serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Parágrafo 1º - Os representantes referidos no inciso I serão indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Parágrafo 2º - Os representantes referidos no inciso II serão eleitos em assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, observando-se os critérios estabelecidos em resolução a ser expedida pelo CMDCA;

a) A eleição acontecerá 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros.

Parágrafo 3º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

Parágrafo 4º - Os membros da Diretoria do CMDCA serão eleitos na primeira reunião ordinária, para mandato de um ano, permitida uma recondução;

Parágrafo 5º - Será publicada na imprensa escrita local a composição final do CMDCA;

Art. 13 - a função de membro do MDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 14 - São requisitos para o (a) cidadão (ã) candidatar-se e exercer as funções de conselheiro:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Ter o 2º Grau completo;

V - Comprovar, através de certidão, não ter sido condenado por infração penal;

VI - Ser membro de entidade não-governamental, credenciada no CMDCA até 10 (dez) dias antes da Eleição.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHOS TUTELARES
SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO, NATUREZA E MEMBROS

Art. 15 - Ficam criados os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Parnaíba, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069/90, instalados cronológica, cronológica, funcional e geograficamente nos termos de resoluções a serem expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, na medida em que for julgada conveniente a sua instalação.

Art. 16 - Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Art. 17 - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial - em caso de crime comum até o julgamento definitivo (art. 135 da Lei 8.069/90).

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA

Art. 18 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII do ECA;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos de I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto;

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviços social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da Criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da CRIAD;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - fiscalizar as entidades de atendimento, conforme prevê o art. 95 da Lei 8.069/90 - ECA;

XIII - promover, através de seminários, palestras, reuniões e de demais meios que o conselho Tutelar entender viáveis, a divulgação de suas atribuições, a fim de que a população lhe encaminha os casos que lhe são afetos;

XIV - promover intercâmbio com Conselhos Tutelares de outros municípios, dentro e fora do Estado.

Art. 19 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse, como prevê o art. 137 do ECA.

Art. 20 - Aplica-se ao conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147 do ECA.

REPUBLICAÇÃO

Cont. Lei nº 1.523

SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO, PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 21 – o processo eleitoral para escolha dos conselheiros dar-se-á através de eleição direta, da qual participação entidades governamentais e não-governamentais, cadastradas pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério público (ECA, art. 139).

Parágrafo Único – Cada entidade cadastrada poderá participar da eleição com até 10 (dez) eleitores).

Art. 22 – O Processo Eleitoral será regulamentado mediante RESOLUÇÃO do CMDCA.

Art. 23 – São REQUISITOS para o (a) cidadão (ã) candidatar-se e exercer as funções de conselheiro:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 anos;

III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – Ter o 2º Grau completo;

V – comprovar, através de certidão, não ter sido condenado por infração penal;

VI – reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;

VII – ser apresentado ao CMDCA por entidade governamental ou não governamental que preste serviços na área de educação formal ou popular, pesquisa, assistência social, atendimento, defesa e proteção dos direitos da CRIAD.

Art. 24 – concluída a Eleição, e após proclamado o resultado, o CMDCA mandará publicar na imprensa escrita local os nomes dos eleitos com os titulares e os suplentes na ordem de votação.

Parágrafo 1º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados como eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo 2º – Havendo empate na votação, será considerado eleito aquele que possuir, comprovadamente, mais anos de experiência no trato com crianças e adolescentes;

Parágrafo 3º – Os eleitos serão nomeados pelo presidente do CMDCA, tomando posse no cargo de conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Parágrafo 4º – Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, sucessivamente.

SEÇÃO IV – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 25 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.

Parágrafo Único – Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma do artigo 140 do ECA, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

SEÇÃO V – DO QUÓRUM ELEITORAL

Art. 26 – A eleição só terá validade se dela participarem pelo menos 2/3 (dois terços) dos eleitores em condições de votar.

Parágrafo Único – Não havendo quórum em primeiro escrutínio, será convocada nova Eleição, num prazo de 15 (quinze) dias, com a participação de pelo menos a metade dos eleitores em condições de votar.

Art. 27 – Para efeito do cálculo do quórum eleitoral, as entidades cadastradas deverão apresentar à Comissão eleitoral a relação de seus eleitores até 15 (quinze) dias antes da Eleição.

SEÇÃO VI – DA REMUNERAÇÃO

Art. 28 – Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas perceberão remuneração.

Art. 29 – A remuneração mensal de cada um dos conselheiros membros dos Conselhos Tutelares de Parnaíba será equivalente à remuneração para o ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, símbolo AE-05, do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar será feito na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores municipais.

Art. 30 – O membro de Conselho Tutelar que estiver em gozo de férias será remunerado integralmente, e quem o estiver substituindo no período de férias.

Art. 31 – Sendo eleito conselheiro tutelar um funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 32 – Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo-se a remuneração dos conselheiros.

SEÇÃO VII – DO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 33 – Para fins de organização e desenvolvimentos de suas atividades, os C. Tutelares terão uma coordenação composta por um Presente e um Secretário, escolhidos entre seus membros, em eleição interna, para mandato de um ano, permita uma reeleição.

Art. 34 – Os C. Tutelares manterão uma Secretaria-Geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pelo Executivo Municipal.

Art. 35 – O funcionamento dos C. Tutelares será disciplinado por meio de Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei.

SEÇÃO VIII – DA PERDA DO MANDATO E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36 – Perderá o mandato o conselheiro que:

a) ausentar-se injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;

b) receber no máximo 03 (três) advertências por escrito, relativas a casos de omissão e/ou negligência no cumprimento de suas atribuições, no período de um ano;

c) for condenado, por pena irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

d) for comprovada sua inidoneidade moral.

Art. 37 – No caso de renúncia ou outros casos de vacância, assumirá o cargo primeiro (1º) suplente da ordem de votação.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de assumir o cargo ou em caso de renúncia de todos os suplentes, será convocada nova eleição pelo CMDCA, para a escolha de conselheiros aos cargos de titulares e suplentes, num prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV – DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIAD

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS DO FUNDO

Art. 38 – Fica criado o Fundo Municipal de Atendimento à criança e ao Adolescente (FMACA), que será gerido e administrado na forma desta Lei.

Art. 39 – O Fundo tem por objetivos facilitar a captação, o repasse e a aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da Política de Atendimento aos Direitos da CRIAD.

Cont. Lei nº 1.523

Parágrafo 1º – As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à CRIAD, em situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no artigo 206 do ECA.

Parágrafo 2º – Eventualmente os recursos do Fundo poderão se destinar a pesquisa, estudos e capacitação de recursos humanos.

Parágrafo 3º – Dependerá de deliberação expressa de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA a autorização para a aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas que o não estabelecido no § 1º deste artigo.

Parágrafo 4º – Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo CMDCA, o qual integrará o Orçamento do Município depois de aprovado pelo Poder Legislativo.

SEÇÃO II – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 40 – O Fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretária Municipal do Serviço Social e vinculado ao CMDCA, conforme o artigo 88, inciso IV do ECA, disciplinando-se pelos artigos 71 a 74, da lei Federal 4.320, de 17.03.1964.

Art. 41 – São atribuições do CMDCA em relação ao Fundo:

I – Elaborar o Plano de Ação da Política de Atendimento, e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, o qual será submetido pelo Prefeito à apreciação do Poder Legislativo;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV – Avaliar e aprovar ou não os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargos do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade ao planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando necessário, AUDITORIA do Ministério Público;

VIII – Aprovar ou não projetos, convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;

IX – Publicar na imprensa escrita local e afixar em locais de fácil acesso à população todas as suas RESOLUÇÕES referentes ao Fundo.

Art. 42 – São atribuições da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo:

I – Coordenar os gastos com recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação elaborado pelo CMDCA;

II – Apresentar ao CMDCA o Plano de Aplicação de recursos do Fundo devidamente aprovado pelo Legislativo Municipal;

III – Preparar e apresentar mensalmente ao CMDCA, demonstração das receitas e despesas executadas pelo Fundo;

IV – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo, em conjunto com servidor público designado pelo Prefeito Municipal;

V – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura e que digam respeito ao Fundo;

VI – Manter os controles necessários à execução das receitas e despesas do Fundo;

VII – Manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura, o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo;

VIII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

a) mensalmente, demonstração das receitas e despesas;

b) trimestralmente, inventário dos bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.

IX – Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X – Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;

XI – Apresentar ao CMDCA, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada acima;

XII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com situações governamentais e não-governamentais;

XIII – Manter o controle das receitas do Fundo;

XIV – Encaminhar ao CMDCA relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de Recursos do Fundo;

XV – Fornecer ao Ministério Público demonstração dos recursos do Fundo por ele solicitada, em conformidade com a Lei Federal 8.242/91.

Parágrafo Único – Para a execução das atribuições contidas neste artigo, a Secretaria Municipal do Serviço Social contará com o apoio técnico-administrativo do pessoal do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III – DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 43 – São RECEITAS do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e verbas adicionais que a lei estabelecer no curso de cada exercício;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo do 260, do ECA;

III – Valores provenientes de multas previstas no art. 214 do ECA e oriundos das infrações descritas nos artigos 228 e 258 da mesma Lei;

IV – Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional, Estadual dos Direitos da CRIAD;

V – Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI – Recursos advindos de convênios, acordo e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VII – Produto das aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e de venda de materiais, publicações e eventos;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 44 – Constituem ATIVOS do Fundo:

I – disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vier a construir;

III – bens móveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 45 – A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na Legislação pertinente.

Art. 46 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

REPUBLICAÇÃO

Cont. Lei nº 1.523

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.47 – Até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente apresentará ao Conselho dos Direitos da CRIAD para análise e aprovação o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 48 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 49 – As DESPESAS do Fundo constituir-se-ão de:

I – do financiamento total, ou parcial dos programas de proteção especial constante do Plano de Aplicação;

II – do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 39º desta Lei.

Art. 50 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei e será depositada a movimentada em conta específica, aberta em banco oficial pelo administrado do Fundo, designado pelo prefeito através de Portaria.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 52 – O Fundo Municipal de Atendimento à CRIAD terá vigência indeterminada.

Art. 53 – Extinto o Fundo, só seus bens remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 54 – O Chefe do Poder Executivo designará local próprio para o funcionamento do CMDCA, com a devida infra-estrutura funcional.

Art. 55 – Fica mantida a composição atual de Conselho Tutelar, bem como os atos do CMDCA, naquilo que não contrair a presente Lei, e os recursos do Fundo já assegurados no Orçamento Financeiro do Município para o exercício de 1996.

Art. 56 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 1.316/90, de 13.12.1990; 1.472, de 12.01.1995 e 1.473, de 12.01.1995.

PARNAÍBA, de setembro de 1996.

DR. JOSÉ HAMILTON FURTADO CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

HAROLDO PASSOS NASCIMENTO
Secretário de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 078, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Cria cargo de provimento em comissão na estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

APROVOU:

Art. 1º. Fica criada a Assessoria de Comunicação na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Parnaíba, órgão vinculado à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica criado um cargo de Assessor de Comunicação de provimento em comissão, com remuneração de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2013.

Câmara Municipal de Parnaíba, em 02 de abril de 2013.

Francisca das Chagas Castelo Branco Neta
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994
Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do
Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos
de interesse público.